



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

PROCESSO: 11/2016

PROTOCOLO: 172/2016

AUTOR: Mesa Diretora Biênio 2015/2016

ASSUNTO: Concede Licença a Vereador.

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
22.02.2016
AS 9:25 Horas
Ass.:

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo nº 11/2016, que “Concede Licença a Vereador”, exara o seguinte parecer:

LEI MUNICIPAL N° 5.267, DE 05 DE MAIO DE 2011. DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES

Art. 1º Aos Vereadores, quando se ausentarem do Município, em objeto de serviço ou representação da Câmara, serão pagas diárias para cobrir as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, além do transporte, nos termos desta Lei.

Parágrafo único - Compreendem a locomoção urbana as despesas realizadas com táxi, ônibus, lotação e outros similares.

Art. 2º O valor da diária é de R\$ 311,18 (trezentos e onze reais e dezoito centavos).

§ 1º Nos deslocamentos para a Capital do Estado, as diárias serão acrescidas de 10% (dez por cento).



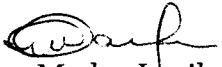
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

§ 2º Nos deslocamentos para fora do Estado, as diárias serão pagas com o seu valor multiplicado por 02 (dois).

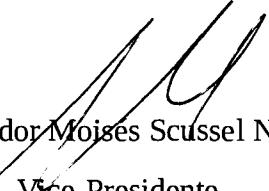
§ 3º Nos deslocamentos para a Capital Federal, as diárias serão acrescidas de 20% sobre as diárias fora do Estado.

O parecer desta comissão é **Favorável**.

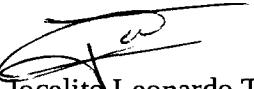
Sala das Sessões, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.


Vereadora Marlen Lucilene Pelicioli

Presidente


Vereador Moises Scussel Neto

Vice-Presidente


Vereador Jocelito Leonardo Tonietto

Membro Efetivo